



ATA DE JULGAMENTO SEI

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - SECULT

SISTEMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO PELA CULTURA – SIMDEC

EDITAL 006/PMJ/2018

Ata da reunião para análise e julgamento dos **Recursos** interpostos pelos proponentes dos projetos **declarados reprovados** pela Comissão Julgadora Técnica, que tem por objeto a concessão de recursos financeiros no valor de R\$ 1.494.132,63 (Um milhão, quatrocentos e novecentos e cinquenta mil reais), destinados a incentivar atividades culturais na cidade de Joinville/SC. Aos vinte e oito dias de janeiro de 2019 às 08:30 os membros da Comissão, estando presentes: Evandro Censi Monteiro, Ana Beatriz Siqueira, Douglas Ricardo Hoffmann, Juliana Cristina de Oliveira, Marcos de Oliveira Vieira, Michele Preuss da Silva, Naiara Cristina Larsen, Solange Regina Souza Simas, Tiago Furlan Lemos e Voldis Eleazar Sprogis, sob a coordenação do primeiro, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria de Cultura e Turismo para o julgamento dos recursos impetrados. A Comissão decide conhecer e, no mérito, **DEFERIR** e **INDEFERIR** os recursos impetrados, pelos motivos que passa a expor:

I - SÍNTESE

Os Recorrentes, assegurados pelo disposto na Lei nº 8.666/93, em seu Art. 109, inciso I, alínea "a", interpuseram recurso em face da sua reprovação na fase de classificação EDITAL 006/PMJ/2018, pelas razões que, em síntese, aduzem:

- 1. Protocolo nº 36992** – Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville protocolo 36717: recurso recebido tempestivamente no dia 17 do mês de janeiro de 2019 às 11h e 32min. Recorre em face da decisão da Comissão de reprová-lo em razão de não apresentar o documento referente ao item 7.1.2 do Edital.
- 2. Protocolo nº 36998** – Zelio Hermínio da Rosa de Freitas protocolo 36722: recurso recebido tempestivamente no dia 18 do mês de janeiro de 2019 às 09h e 33min. Recorre em face da decisão da Comissão de reprová-lo em razão não apresentar o documento referente ao item 7.1.2 do Edital.
- 3. Protocolo nº 36999** - Zelio Hermínio da Rosa de Freitas protocolo 36723: recurso recebido tempestivamente no dia 18 do mês de janeiro de 2019 às 09h e 33min. Recorre em face da decisão da Comissão de reprová-lo em razão não apresentar o documento referente ao item 7.1.2 do Edital.
- 4. Protocolo nº 37000** - Jucimara Sequinel: protocolo nº 36679: recurso recebido tempestivamente no dia 18 do mês de janeiro de 2019 às 09h e 41min. Recorre em face da decisão da Comissão de reprová-lo em razão de não apresentar o documento referente ao item 7.1.2 do Edital.

5. Protocolo nº 37001 - Luiz Donizete Mendes: protocolo nº 36729: recurso recebido tempestivamente no dia 18 do mês de janeiro de 2019 às 10h e 04min. Recorre em face da decisão da Comissão de reprová-lo em razão não apresentar o documento referente ao item 7.1.3 do Edital

6. Protocolo nº 37002 - Luiz Donizete Mendes: protocolo nº 36730: recurso recebido tempestivamente no dia 18 do mês de janeiro de 2019 às 10h e 04min. Recorre em face da decisão da Comissão de reprová-lo em razão não apresentar o documento referente ao item 7.1.3 do Edital

7. Protocolo nº 37007 - Guilherme Bächtold: protocolo nº 36685: recurso recebido tempestivamente no dia 18 do mês de janeiro de 2019 às 12h e 13min. Recorre em face da decisão da Comissão em reprová-lo em razão não apresentar os documentos referentes aos itens 7.1.3, 7.1.4 do Edital.

8. Protocolo nº 37014 - Associação de Pesquisa e Extensão em Educação de Joinville: protocolo nº 36663: recurso recebido tempestivamente no dia 21 do mês de janeiro de 2019 às 10h e 42min. Recorre em face da decisão da Comissão de reprová-lo em razão de não apresentar o documento referente ao item 7.1.3 do Edital.

9. Protocolo nº 37016 - Tania Mara Mattos Rosa: protocolo nº 36671: recurso recebido tempestivamente no dia 21 do mês de janeiro de 2019 às 12h e 12min. Recorre em face da decisão da Comissão em reprová-lo em razão apresentar Anexo I: Projeto Cultural/Plano de trabalho em desacordo com o art. 49, inciso I do Decreto nº 30.176/2017.

10. Protocolo nº 37017 - Tania Mara Mattos Rosa: protocolo nº 36671: recurso recebido tempestivamente no dia 21 do mês de janeiro de 2019 às 12h e 12min. Recorre em face da decisão da Comissão em reprová-lo em razão apresentar Anexo I: Projeto Cultural/Plano de trabalho em desacordo com o art. 49, inciso I do Decreto nº 30.176/2017.

11. Protocolo nº 37018 - Marcelo Pereira: protocolo nº 36720: recurso recebido tempestivamente no dia 21 do mês de janeiro de 2019 às 13h e 12min. Recorre em face da decisão da Comissão em reprová-lo em razão não apresentar o documento referente ao item 7.1.2 do Edital.

12. Protocolo nº 37022 - Tatiane Cristina Serpa: protocolo nº 36686: recurso recebido tempestivamente no dia 21 do mês de janeiro de 2019 às 13h e 34min. Recorre em face da decisão da Comissão de reprová-lo em razão não apresentar os documentos referentes aos itens 7.1.1, 7.1.4 do Edital.

É o relatório:

II - DO MÉRITO

A fim de discorrermos sobre a matéria em análise, passamos ao disposto na Lei nº 8.666/93:

Art. 3º A licitação destina-se a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais

vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41 A administração não pode descumprir as normas e condições do Edital, ao qual acha estritamente vinculada.

O EDITAL 006/PMJ/2018, traz em seu instrumento convocatório, as condições para a participação, inclusive no que tange a habilitação, seleção e aprovação relacionando os documentos necessários e critérios utilizados para cada fase. São habilitados os projetos, que atentam todas exigências do Edital.

O EDITAL 006/PMJ/2018, não faz distinção entre projetos que já se inscreveram em anos anteriores, cabendo a todos os interessados/proponentes estarem cientes do atendimento a todas as condições e exigências para participação do certame, inclusive em relação a apresentação de TODOS os documentos exigidos.

Cabe, ainda, alguns esclarecimentos:

Cabe aos proponentes manterem-se informados sobre o processo. Não cabe à Comissão Julgadora Técnica, Executiva do SIMDEC ou aos demais servidores da Secretaria de Cultura e Turismo de Joinville, enviar correspondência eletrônica - e-mail - aos proponentes informando-os sobre o andamento do processo. Para tanto, são atualizadas informações na página da Prefeitura Municipal de Joinville, na aba Publicações e no site da Secretaria de Cultura e Turismo-SECULT.

Por fim, entende-se que todos os proponentes, uma vez participantes do processo automaticamente aceitam e concordam com as condições estabelecidas na Portaria.

III - DA CONCLUSÃO

Diante do notório, resta:

INDEFERIR os recursos interpostos pelos proponentes abaixo relacionados, julgando-os improcedentes, pois não apresenta valores de referência para os itens da planilha orçamentária conforme pressuposto no item 7.1.2 do Edital:

- 1. Protocolo nº 36992** – Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville ;
- 2. Protocolo nº 36998** – Zelio Hermínio da Rosa de Freitas;
- 3. Protocolo nº 36999** - Zelio Hermínio da Rosa de Freitas;
- 4. Protocolo nº 37000** - Jucimara Sequinel;
- 11. Protocolo nº 37018** - Marcelo Pereira.

INDEFERIR os recursos interpostos pelos proponentes abaixo relacionados, julgando-os improcedentes, conforme artigo 19, item 19.8 do Edital que trata da observância dos regulamentos administrativos a qual sustentasse na Lei 8666/1993 onde fica vedada a juntada de documentos, posterior a data estipulada – artigo 43, parágrafo 3º:

7. Protocolo nº 37007 Guilherme Bächtold:

INDEFERIR os recursos interpostos pelo proponente abaixo relacionado, julgando-os improcedentes, conforme artigo 49, inciso I do Decreto 30.176/2017:

9. Protocolo nº 37016 - Tania Mara Mattos Rosa;

10. Protocolo nº 37017 - Tania Mara Mattos Rosa;

INDEFERIR os recursos interpostos pelo proponente abaixo relacionado, julgando-os improcedentes, pelo processo de avaliação apresentar transparência e lisura, não justificando, neste caso, reconsideração dos resultados:

12. Protocolo nº 37022 - Tatiane Cristina Serpa

DEFERIR os recursos interpostos pelos proponentes abaixo relacionados, por restar demonstrado e comprovado que os documentos estão de acordo com o solicitado no item 7.1.3 do Edital.

5. Protocolo nº 37001 - Luiz Donizete Mendes;

Após deferimento do recurso a comissão procedeu com a análise do Anexo I e constatou desclassificação por apresentar Anexo I: Projeto Cultural/Plano de trabalho em desacordo com o art. 49, inciso I do Decreto nº 30.176/2017;

6. Protocolo nº 37002 - Luiz Donizete Mendes;

Após deferimento do recurso a comissão procedeu com a análise do Anexo I e constatou desclassificação por apresentar Anexo I: Projeto Cultural/Plano de trabalho em desacordo com o art. 49, inciso I do Decreto nº 30.176/2017;

8. Protocolo nº 37014 - Associação de Pesquisa e Extensão em Educação de Joinville;

Após deferimento do recurso a comissão procedeu com a análise do Anexo I no qual a proposta atingiu 138 pontos(3103440).

Ante ao exposto, em nada mais havendo a tratar, encerram-se os trabalhos, lavrando-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão.

Tiago Furlan Lemos, Marcos de Oliveira Vieira, Douglas R. Hoffmann, Juliana C. De Oliveira, Michele Preuss da Silva, Ana Breatrix Siqueira,

Naiara Cristina Larsen, Solange Regina Souza Simas, Evandro Censi Monteiro, Marcos de Oliveira Vieira e Voldis Eleazar Sprogis,

De acordo,

ACOLHO A DECISÃO da Comissão Julgadora Técnica em **INDEFERIR** os Recursos interpostos pelos proponentes: Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville; Zelio Hermínio da Rosa de

Freitas; Jucimara Sequinel; Luiz Donizete Mendes; Marcelo Pereira; Tania Mara Mattos Rosa; Tatiane Cristina Serpa, com base nos motivos expostos acima, **mantendo inalterada a decisão de reprová-los** por não atenderem as exigências da EDITAL 006/PMJ/2018; e **DEFERIR** os Recursos interpostos pelos proponentes Luiz Donizete Mendes, Associação de Pesquisa e Extensão em Educação de Joinville; pelos motivos expostos acima, **habilitando-os para dar continuidade ao processo.**

José Raulino Esbiteskoski
Secretário de Cultura e Turismo



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Ricardo Hoffmann, Gerente**, em 29/01/2019, às 12:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Cristina de Oliveira, Coordenador (a)**, em 29/01/2019, às 12:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Michele Preuss da Silva, Coordenador (a)**, em 29/01/2019, às 12:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Naiara Cristina Larsen, Coordenador (a)**, em 29/01/2019, às 12:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Censi Monteiro, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/01/2019, às 12:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Voldis Eleazar Sprogis, Coordenador (a)**, em 29/01/2019, às 13:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos de Oliveira Vieira, Gerente**, em 29/01/2019, às 13:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz Siqueira, Coordenador (a)**, em 29/01/2019, às 14:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Furlan Lemos, Gerente**, em 29/01/2019, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski, Secretário (a)**, em 29/01/2019, às 14:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001,

Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Solange Regina Sousa Simas, Coordenador (a)**, em 29/01/2019, às 15:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3093597** e o código CRC **A6575E1C**.

Avenida José Vieira, 315 - Bairro Saguçu - CEP 89204110 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

18.0.129953-3

3093597v10

3093597v10